

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1869 de 14/11/08

DECRETO Nº. 13.341/08
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre permissão de uso do Galpão "Francisco Moreno Ariza", localizado no Parque Municipal Roberto Burle Marx.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º., do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando os termos estabelecidos no Decreto nº. 11.516, de 24 de agosto de 2004 e Decreto nº. 11.768, de 21 de junho de 2005; e

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 95.883-2/08,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à empresa ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A – CASAS PERNAMBUCANAS, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº. 2.387/2.411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.099.834/0001-60, devidamente representada, o uso do Galpão "Francisco Moreno Ariza", localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx, situado à Avenida Olivo Gomes, nº. 100 – Santana.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a realização do evento denominado "GRANDE FESTA 100 ANOS PERNAMBUCANAS COM VOCÊ".

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, oneroso e por prazo determinado, para a realização do evento no dia 16 de novembro de 2008, entre o horário das 10:00 às 17:00 horas, compreendendo 01 (um) dia para montagem dos equipamentos e 01 (um) dia para desmontagem dos mesmos.

Art. 4º. Em contrapartida ao uso do próprio público ora permissionado, a permissionária recolherá junto a Secretaria da Fazenda deste Município o valor correspondente de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 2º., do Decreto nº. 11.516, de 24 de agosto de 2004 e Decreto nº. 11.768, de 21 de junho de 2005, cujo comprovante do precitado recolhimento deverá ser apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 5º. Todas as despesas para a realização do evento ficarão sob a responsabilidade da permissionária, bem como os serviços de aparelhagem de som, iluminação e decoração.

Art. 6º. Ficam sob a responsabilidade da permissionária a contratação de pessoal destinado ao serviço de segurança e outras medidas preventivas necessárias contra acidentes pessoais e o ressarcimento a terceiros por quaisquer danos.

Art. 7º. Todos e quaisquer danos ocorridos no próprio público municipal objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária e obrigando a mesma ressarcir à Prefeitura de tais prejuízos.

Art. 8º. Fica vedada a permissionária a cobrança de ingresso do público no dia da realização do evento.

Art. 9º. Fica vedado a permissionária o uso do próprio público em questão para quaisquer fins de natureza política, bem como utilizá-lo para o pernoite das pessoas envolvidas na execução do evento.

Art. 10. Após o término do evento a permissionária deverá providenciar sob suas expensas, a remoção dos equipamentos utilizados e providenciar a limpeza do local ora permissionado.

Art. 11. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 12. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 13. A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel objeto desta permissão.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de novembro de 2008.

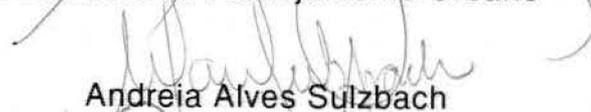

Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

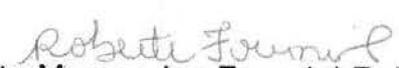


Andreia Alves Sulzbach
Assessoria de Eventos Oficiais e Turismo



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos